Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 460

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Licitações e Contratos 17
Homologação / Adjudicação 17
Contratos 19
Aviso de Licitação 23

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.185
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manter árvores no passeio público e dá outras providências e altera a lei n° 1.586, de 1° de julho de 2009, que dispõe sobre a arborização urbana do Município de Guapiaçu e dá outras providencias.
(De autoria do Vereador Everaldo Machado).

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENEZ, ***Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.***

FAZ SABER, ***que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:***

Art. 1° Fica obrigatório aos proprietários de imóveis urbanos, com ou sem edificação, providos de guias e sarjetas manter, ao menos, uma árvore no passeio público correspondente, em conformidade com o previsto nesta Lei e demais diretrizes editadas por decreto ou resolução do órgão municipal competente.
I – Os imóveis localizados em esquina deverão manter, ao menos, duas árvores, sendo uma em cada rua.
II - As obrigações estatuídas nesta lei se aplicam a todos os proprietários de imóveis urbanos na forma do "caput", estando o imóvel com o "Habite-se" aprovado ou não.

Art. 2° O órgão municipal competente fornecerá as orientações necessárias para a adequada escolha da espécie arbórea, bem como do local de seu plantio no passeio público, conforme diretrizes editadas por Resolução.

Art. 3º O departamento de meio ambiente deverá disponibilizar manual de indicação e manutenção de espécies arbóreas na homepage da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sendo tal material ilustrativo e pedagógico para orientação das pessoas que queiram executar a manutenção com mão de obra própria, quanto à matéria atinente à poda de árvores.

Art. 4º O poder executivo deverá dar ampla publicidade a esta lei, utilizando-se dos carnes de IPTU, redes sociais, portal oficial e outros meios de comunicação que julgar convenientes.

Art. 5º Não serão considerados para efeitos desta lei, as arvores tipo coqueiros e/ou palmeiras.

Art. 6º O Poder executivo, mediante norma própria, definirá os procedimentos de fiscalização e autuação desta lei.

Art. 7º Os artigos 14 e 15 da lei n° 1.586/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 14. Para evitar dificuldades de trânsito de pedestres nos passeios e conflitos à rede elétrica, será observado o seguinte:
I - não arborizar passeios de largura inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), de modo a permitir a largura mínima necessária à acessibilidade de pedestres;
II - utilizar espécie de pequeno porte nos passeios situados sob fiação elétrica e de médio porte do lado oposto, sem fiação;

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

III - em passeios de largura entre 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e 4,00 m (quatro metros), utilizar espécie de médio porte sob a fiação elétrica, e do lado oposto utilizar espécie de grande porte;
IV - em passeios com largura superior a 4,00m (quatro metros), utilizar espécie de grande porte de ambos os lados.
V – em postos comerciais e/ou industriais poderá ser plantada sob expensas dos proprietários dos imóveis, uma árvore na divisa dos lotes de ambos os lados, visando não obstruir a fachada dos mesmos;
II - Art. 15. As mudas para plantio deverão atender as seguintes especificações:
I - estar distante 5,00 (cinco) metros da confluência do alinhamento predial da esquina;
II - 6,00 metros de semáforos;
III - 1,0 metro de bueiros, caixas de inspeção;
IV - 1,00 metro do acesso de veículos;
V - 5,00 metros de postes com ou sem transformadores, de acordo com a espécie arbórea;
VI - 3,00 a 6,00 metros de distância entre árvores, de acordo com seu porte;
VII - 0,40 metros do meio fio viário, exceto em canteiros centrais;
VIII - nos locais onde o rebaixamento de meio fio for contínuo, deverá ser plantado, no mínimo, uma árvore a cada 7,00 metros;
IX - 3,00 metros de placas de sinalização de trânsito;
X - 8,00 metros de hidrantes.
Parágrafo único. O disposto no inciso VIII deste artigo não se aplica aos postos de combustível e serviços ou quanto o interesse público assim recomendar.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 17 de Novembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.186
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”,

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeita do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
Ficha	25	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Ficha	27	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Ficha	95	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Ficha	98	
Fonte de	**Recursos Próprios**	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Recurso		
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Ficha	182	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2024	Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**100.000,00**
Ficha	184	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	
Total.....	**.....**	**1.000.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Cálculo de Excesso de Arrecadação em anexo.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 17 de Novembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.187
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.",

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 166.275,94 (cento e sessenta e seis mil reais, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51	Obras e Instalações	122.792,31
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.1097	Construção de Centro de Fisioterapia	
4.4.90.51	Obras e Instalações	43.483,63
Fonte de Recurso	**Recurso Próprios**	
Total.....	**.....**	**166.275,94**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Cálculo de Excesso de Arrecadação em anexo.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 17 de Novembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2440 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$105.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 105.100,00

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 00 SAÚDE

48 10.301.0003.2007.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE 23.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

50 10.301.0003.2007.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

91 12.361.0004.2008.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

103 12.361.0004.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA 7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

132 12.361.0004.2018.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2440 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

134 12.361.0004.2018.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 018 MERENDA ESCOLAR - PNAE

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

156 08.243.0013.2038.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E 600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

184 15.451.0009.2024.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

187 15.451.0009.2028.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

191 15.452.0009.2013.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

194 15.452.0009.2025.0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 13.400,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CORPO LEGISLATIVO

3 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS -6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2440 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		-25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
93	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		-500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
152	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 045	P.B.F.		
02 05 02	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
157	08.243.0013.2038.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		-600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 06 00	MEIO AMBIENTE			
164	18.542.0006.2010.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
196	15.452.0009.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2440 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
199	17.512.0009.1087.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E OBRAS DE INFRA		-28.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	100 199	Constr. Estação Elev. Bomb. Canalização		
02 10 00	ESPORTE E LAZER			
207	27.813.0010.2014.0000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-105.100,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
DECRETO Nº 2.441
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando os Ofícios da Associação Comercial e Industrial de Guapiaçu, Paróquia de São Sebastião, Serviço Social São Sebastião, Lar de Idoso Nelson Pereira, Grupo da 3ª Idade de Guapiaçu, Assembléia de Deus, Assembléia de Deus Brás, indicando os membros e respectivos suplentes dos Representantes da Sociedade Civil, conforme o disposto no Art.4º, §2º, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº1.392 de 23 de Março de 2004; e,

Considerando o disposto no Art.4º, §1º, da Lei Municipal nº1.392 de 23 de Março de 2004, quanto aos Representantes do Governo Municipal.

D E C R E T A : -

ARTIGO 1º - Fica a partir de 16.11.2021, nomeados para um mandato de 02 anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.392 de 23 de Março de 2004, os membros e respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município de Guapiaçu, na forma abaixo:-

Representantes do Governo Municipal:-

Representante do órgão da Merenda Escolar:-

Gilza Wedekin Passos, RG: 18.878.318, CPF: 070.471.758-14 – Rua das Samambaias 1600 - casa 5B – Jd. São José – Guapiaçu-sp.

Shayene Camila Salvaterro Manzatto (suplente), RG: 40.596.241-1, CPF: 368.706.308-95 – Rua Joao Bernardes do Nascimento, 42 – Antonieta I - Guapiaçu-sp.

Representante Assistência Social:-

Luciana Perpetua Guizi Pulici, RG: 25.417.166-7, CPF: 147.855.538-63 - Rua João Castilho, 139 – Vila Municipal - Guapiaçu-sp

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Valdivina Rodrigues de Sousa (suplente), RG: 65.595.734-0, CPF: 114.306.396-10 - Rua Rafael Demarchi, 122 – Leonor II - Guapiaçu-sp

Representante do órgão da Educação:-

Aline Danielle Clementino, RG: 33.843.513-X, CPF: 328.325.818-03 – AV Guilherme Spezamiglio, 899 – Guapiaçu-sp.

Luciana Gonçalves de Mattos Araújo (suplente), RG: 21.538.640-1, CPF: 136.745.688-61 (suplente) - Rua Rozo Garcia Fernandes, 489 – Cohab I - Guapiaçu-sp.

Representante do órgão da Saúde:-

Ely Regina Goulart Bernardes, RG: 26.188.121-8, CPF: 274.162.998-61 - Rua Florindo Rodolfo, 25 – Jd Alvorada - Guapiaçu-sp.

Wanessa Cristina Reis Amaral Barbosa Goulart (suplente), RG: 46.086.600-X, CPF: 356.339.338-93 - Rua Liberdade, 1446 – Jd Redentor - Guapiaçu-sp.

Representante da Sociedade Civil:-

Representante do Serviço Social São Sebastião:-

Lorena Pereira Perozin, RG: 42.482.612-4, CPF: 442.683.428-77 – Rua Jacinto Domingos Pereira, 131 - Guapiaçu-sp.

Ana Paula Hernandes Viteri (suplente), RG: 12.340.868-4, CPF: 055.591.128-44 – Rua da Liberdade, 204 – Centro - Guapiaçu-sp.

Representante do Lar dos Idosos:-

Juliana Mendonça, RG: 47.524.339-0, CPF: 395.223.968-26 – Rua Barão de Itapetininga, 351 – Centro – Guapiaçu-sp.

Simone Lemes dos Santos, RG: 47.524.339-0, CPF: 395.223.968-26 – Rua João Hernandes Contreras, 382 – São Marcos - Guapiaçu-sp.

Representante das Instituições Religiosas:-

Rozanda Aparecida Parro Rodrigues, RG: 25.214.495-8, CPF: 147.163.388-50, Rua João Hernandes Contreras, 26, São Marcos - Guapiaçu-sp.

Laércio Ribeiro (suplente), RG: 13.692.883-3, CPF: 025.930.648-70 - Rua Domingos Troiano, 461- Bem Brasil - Guapiaçu-sp.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Kátia Fernanda Moraes Oliveira, RG: 43.367.480-5, CPF: 313.542.968-77 – Rua 1 Chácara 34 , Estância São Paulo – Guapiaçu-sp.
Manuela Aparecida da Silva Pelegrine (suplente), RG: 41.676.229-3, CPF: 323.832.678-30 - Rua Isidoro Cavalari, 138 – Monte Castelo – Guapiaçu-sp.
Juliana Martins de Paula, RG: 32.285.452-0, CPF: 376.979.958-59, Rua Treze de Maio, 634 – Centro – Guapiaçu-sp.
Thiago Fernando Valentim de Paula (suplente), RG: 40.596.739-1, CPF: 318.294.428-21 – Rua Treze de Maio, 634 – Centro – Guapiaçu-sp.

Representante da Associação Comercial Industrial de Guapiaçu:-
Amaurildo Aparecido Paulino Santos, RG: 16.103.546-2, CPF: 112.717.198-43 – Rua Ivo Higino Beolchi, 43 – Jard. São José - Guapiaçu-sp.
Marta Lucia Folla Galvez (suplente) RG: 22.702.242-7, CPF: 184.475.348-47 – Av. Abrahão José de Lima, 451 – Centro - Guapiaçu-sp

Representante das Associações Comunitárias:-
Aparecida Ferrari, RG: 16.929.123-6 – CPF: 059.350.118-75, Rua dos Lirios, 155 – Jd. São José - Guapiaçu-sp.
Roberto Ribeiro dos Santos (suplente) RG: 2.700.945 – Rua Tereza Boschi Gesuato, 58 – d. São Luiz - Guapiaçu-sp
Zilda Donizete Bertolim, RG: 20.352.488, CPF: 098.152.208-45 – Rua Alfredo de Souza Barbeiro, 361 – Cohab I – Guapiaçu-sp.
Santa Marques Uliana (suplente), RG: 8.657.247-7 - Rua dos Lírios, 923 – Jd., São José – Guapiaçu-sp.

ARTIGO 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado relevante, e não será remunerado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 16 de Novembro de 2021.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0085/21
PROCESSO Nº: 000134/21
Objeto: a presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos zero km e aquisição de serviços de adaptação em ambulância e em uti móvel, destinados ao departamento de saúde municipal
O município de Guapiaçu, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Luciani Cristina Martinelli Gimenes, torna publica a homologação e adjudicação às empresas: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA – Valor R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); LUMIERE VEICULOS LIMITADA - Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais); VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – Valor R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
DATA: 17/11/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0090/21
PROCESSO Nº: 000139/21
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição enfeites natalinos para decoração das praças do município de Guapiaçu/SP.
O município de Guapiaçu, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Luciani Cristina Martinelli Gimenes, torna publica a homologação e adjudicação a empresa ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA - Valor Global: R$ 165.525,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

DATA: 17/11/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratos

‘’EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0090/21
PROCESSO Nº: 000139/21
CONTRATO Nº: 0205/21
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.
Valor Global: R$ 165.525,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Validade: 17/11/2021 A 17/12/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0085/21
PROCESSO Nº: 000134/21
CONTRATO Nº: 0204/21
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA E EM UTI MÓVEL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL
Valor Global: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)
Validade: 17/11/2021 A 17/01/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0085/21
PROCESSO Nº: 000134/21
CONTRATO Nº: 0203/21
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: LUMIERE VEICULOS LIMITADA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA E EM UTI MÓVEL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL
Valor Global: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
Validade: 17/11/2021 A 17/01/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 0085/21
PROCESSO Nº: 000134/21
CONTRATO Nº: 0202/21
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO EM AMBULÂNCIA E EM UTI MÓVEL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL
Valor Global: R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)
Validade: 17/11/2021 A 17/01/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 094/2021 e objeto do Processo nº 0147/2021.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em poço artesiano para fins de conserto do poço de captação de água subterrânea do Loteamento Leonor II do município de Guapiaçu/SP

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 17/novembro/2021, das 08:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: *17/novembro/2021*

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização de Tomada de Preços nº 005/2021, objeto do Processo nº 146/2021.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global para a obra de Ampliação da EMEF. Dr. Waldomiro Gallo, nas formas, quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência em anexo a este Edital e seus anexos.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 18/novembro/2021, das 08:30 horas às 16:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.
DATA: 17*/novembro/2021*
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: *Leandro Mariano da Silva.*